

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE ITAJAÍ  
Rua Domingos José Cabral, 130 – Bairro Fazenda – Itajai/SC  
CEP: 88.301-260 / Fone (fax): 3246 1904



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO Nº 029 / 2007.

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo Decreto 14.250, de 05 de junho de 1981, concede a presente Licença Ambiental Operação, conforme Parecer Técnico nº. 57 a:

Nome: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO.  
Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, s/nº. – Bairro São Domingos.  
Município: Navegantes - SC.  
CGC/CPF: 00.352.294 / 0034 – 89.

Para Atividade de:

Terminal Aeroportuário de Navegantes  
(Cód. 47.82.01)

Localizada em:

Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, s/nº. – Bairro São Domingos – CEP: 88.375 - 000.  
Município de Navegantes – SC.

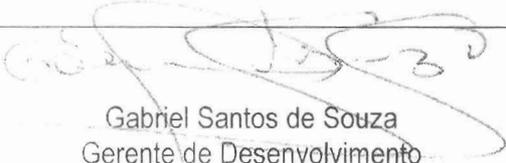
Com as Seguintes Restrições:

“As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor”.  
“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA Nº DIV / 0219 / CFI observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:

Itajai, 12 de Junho de 2007.

  
Gabriel Santos de Souza  
Gerente de Desenvolvimento  
Ambiental – CODAM/FI

Nada consta.

Condições de Validade desta Licença Ambiental Operação – LAO:

1. Declara viabilidade de funcionamento, para a atividade de terminal aeroportuário, denominada Terminal Aeroportuário de Navegantes, numa área total de 715.633,30m<sup>2</sup>, e área construída de 4.200m<sup>2</sup>, equipado com pista de pouso e decolagem de características "PCN 33/F/B/X/U", com designação 07/25, extensão de 1.701m, incluindo cabeceiras e excluindo as zonas de segurança (stop-way) e uma largura transversal de 45 metros, e pátios de estadias e manobras com: 20.131,90m<sup>2</sup> / 6.197,52m<sup>2</sup> / 6.227,00m<sup>2</sup>, localizado na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, s/n°. – Bairro São Domingos, Município de Navegantes/SC.  
**A) Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados, deverá ser precedido de anuência da FATMA;**  
**B) A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**
  - **Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;**
  - **Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;**
  - **Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;**
2. DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL:
  - 2.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS: o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza, são de responsabilidade e as custas do própria empresa, sendo tolerado o acúmulo temporário (Art. 23), desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme Decreto Estadual nº. 14250 de 05/06/81. Os resíduos sólidos com características domiciliares serão coletados pela Prefeitura Municipal de Navegantes e destinadas a aterro sanitário licenciado.
  - 2.2 - EMISSÃO DE RUIDOS: a emissão de sons e ruídos, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº. 14250 de 05/06/81 e conforme norma técnica ABNT/NBR 10.151.
  - 2.3 - EFLUENTES LÍQUIDOS: os efluentes líquidos, tratados, lançados direta ou indiretamente nos corpos receptores, deverão atender os padrões de emissão líquidos conforme Decreto Estadual nº. 14250 de 05/06/81.
  - 2.4 - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: as emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de qualidade do ar, estabelecidos no Decreto Estadual nº. 14250 de 05/06/81.
  - 2.5 - ESGOTO SANITÁRIO: serão tratados através do sistema composto por – a) fossas sépticas – c) filtro anaeróbio – d) sistemas de raízes de junco.
  - 2.6 - Sistema de combate a incêndios, em consonância com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e legislação pertinente, incluindo brigada de incêndio.
  - 2.7 - Sistema de coleta e destinação final de resíduos sólidos de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS.
  - 2.8 - Sistema de abastecimento de aeronaves de acordo com normas pertinentes, alvo de licenciamento específico junto ao fornecedor Shell SA (conforme processo PAB/365/CVI e LAO nº. 629/04).
  - 2.9 - Sistema de drenagem pluvial em toda a área do sítio aeroportuário.
  - 2.10 - Sistema de captosres de descargas atmosféricas, pára-raios, protegendo terminal de passageiros, pátio de manobras e unidade de abastecimento
  - 2.11 – Muro de alvenaria estrutural com espiral de aço galvanizado com lâminas perfurantes duplas, com extensão de 1.005 metros.
3. **O requerente deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO, antes de findar o prazo de validade desta licença;**
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:
  - 4.1. Deverão ser observadas as áreas de preservação permanente – APP, bem como as demais restrições das legislações vigentes.
  - 4.2. **Manter esta Licença em local visível ao público, no próprio estabelecimento.**
  - 4.3. Encaminhamento a FATMA do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS, quando concluído pelo Grupo de Trabalho coordenado pela ANVISA.

CONDIÇÕES GERAIS :

- I. A presente Licença não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- II. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III. As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando o artigo 75 do Decreto Estadual nº. 14.250, de 05/06/81.
- IV. Deverá ser requerida a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO dentro do prazo de sua validade.